LEI nº 1314 - de 30 de outubro de 1975.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder carneiros à Sociedade São Vicente de Paula, Lar da Velhice.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, à Sociedade São Vicente da Paula, Lar da Velhice, até nove (9) carneiros, por ano, no Cemitério Público Municipal.

Art. 2º A Sociedade beneficiada pela presente Lei deverá, quanto ao uso dos carneiros, obedecer o Regulamento do Cemitério Público Municipal.

Art. 3º Os carneiros do que trata o artigo primeiro desta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, aos internados de Lar da Velhice, carentes de recurso.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 30 de outubro de 1975.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto